



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.727

Indefere o recurso contra desligamento de curso de ensino presencial, referente à matrícula n.º 12.1.2989.

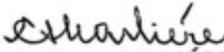
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 389ª reunião ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE nº 7.674, que analisou estes recursos,

RESOLVE:

Indeferir o recurso interposto pelo recorrente de matrícula n.º 12.1.2989, que foi desligado do curso de Farmácia, modalidade de ensino presencial, conforme o disposto na Portaria Reitoria nº 037/2019.

Ouro Preto, 30 de abril de 2019.


CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente

